



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Casa de Saúde São Francisco de Assis/Setor de Transportes

Versão v.20.09.2020.

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
20/03/2024	SSFA/FHEMIG	0521009

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Elton José de Carvalho Email: ssfa.assessoria@fhemig.mg.gov.br Ramal para contato: 37 3431-6628	Vanessa Cristina Leite da Silveira

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica, enquadrado na categoria “Grupo A” (Média Tensão), “Subgrupo A4” (Tensão Nominal 13,8kV) e estrutura tarifária na modalidade THS (tarifação horo-sazonal – tipo Horária Verde) para a Unidade Assistencial da FHEMIG Casa de Saúde São Francisco de Assis - CSSFA conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR TOTAL
01	01	4880	1,0	UNIDADE	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MEDIA TENSÃO	R\$ 434.483,66
01	02	70408	1,0	UNIDADE	USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	R\$ 39.484,03

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O fornecimento de energia elétrica em média tensão pretenso, consiste na Contratação de Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica, enquadrado na categoria “Grupo A” (Média Tensão), “Subgrupo A4” (Tensão Nominal 13,8kV) e estrutura tarifária na modalidade THS (tarifação horo-sazonal – tipo Horária Verde) para a Unidade Assistencial da FHEMIG Casa de Saúde São Francisco de Assis - CSSFA conforme especificações de contratação dos serviços do presente documento, junto a concessionária CEMIG Distribuição S.A.

3. DA CONTRATAÇÃO:

- O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- A presente prestação de serviço é enquadrada como continuada tendo em vista que o insumo “energia elétrica” é de fundamental importância para o adequado funcionamento de Estabelecimentos Assistências de Saúde e sua ausência impossibilita ou, na melhor das hipóteses, degrada consideravelmente o atendimento aos pacientes do SUS, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o tempo para realização de novo processo e por se tratar de inexistência tendo em vista que não haverá concorrência.
- Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Contratado.
- Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor contratado será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DOS LOTES

- Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

5. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- Não se aplica a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com as hipóteses previstas no art. 49, II, III e IV da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- Considerando que a Missão da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FEHMG, é a de prestar "prestar assistência hospitalar de complexidade secundária e terciária, com importância estratégica regional e estadual, participando da formulação da política de gestão de hospitais integrados ao (SUS), de Minas Gerais", e ainda que o insumo "Energia elétrica" é de fundamental, é de fundamental importância, para o adequado funcionamento dos Estabelecimentos de assistência em saúde e sua ausência impossibilita ou, na melhor das hipóteses, degrada consideravelmente, o atendimento aos pacientes do SUS, solicitamos a realização de contrato entre a unidade assistencial CSSFA da rede FHEMIG e a CEMIG Distribuição S/A - (CEMIG D) na modalidade dispensa de licitação - INEXIGIBILIDADE, conforme art. 74 da Lei nº

14.133, de 2021.

- Considerando que a vigência do atual contrato de serviços de Fornecimento de Energia Elétrica expirou em 22/08/2020; sendo necessário a celebração de novo contrato;
- A estimativa dos valores contratuais foi baseada em simulações dos ocorridos no período de Dezembro de 2021 a Dezembro de 2022, passando a um valor anual de R\$ 473.967,69 (quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos) conforme tabelas abaixo:

EAS	CSSFA - Casa de Saúde São Francisco de Assis			
ENERGIA ANUAL CONSUMIDA E FATURA MÉDIA DA INSTALAÇÃO				
Mês	ENERGIA		DEMANDA [kW]	
	[kWh]			
	HP	HFP	HP	HFP
dez/21	7560	65100	144	148
jan/22	6720	65940	148	148
fev/22	6860	59220	151	148
mar/22	7560	67480	155	157
abr/22	6580	64540	153	157
mai/22	8120	61600	169	154
jun/22	7560	58520	171	160
jul/22	7700	61180	165	160
ago/22	8120	62440	162	162
set/22	7140	59780	155	160
out/22	6720	62440	157	154
dez/22	6300	74900	154	158
Acumulado	86.940	763.140	1.884	1.866
Md Mensal	7.245	63.595		

- Tabela 1 - Energia Anual Consumida E Fatura Média Da Instalação
- Tabela 2 - Estimativa De Fatura Média Mensal De Energia Elétrica - Cemig D

THS VERDE A4	COD ITEM	COD UNID FORN	Descrição	MUSD	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Anual	CONTRATOS	
	1	Unidade	Demanda Contratada [kw] MUSD = 190	190	17,31755837	R\$ 3.290,34	R\$ 39.484,03		CUS
	2	Unidade	Consumo Médio HP [kwh]	7245	1,78545702	R\$ 12.935,64	R\$ 155.227,63	R\$ 434.483,66	CCE
			Consumo Médio HFP [kwh]	63595	0,36593027	R\$ 23.271,34	R\$ 279.256,03		
	TOTAL GERAL								

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Da participação de consórcios:

- Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que a empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A é exclusiva no fornecimento de energia elétrica em 96% do território mineiro.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

9. SUSTENTABILIDADE:

- Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

10. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

11. CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO SERVIÇO, DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

- Além da garantia legal prevista pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis), aplicar-se-á, de modo complementar, a garantia contratual fornecida pelo licitante.
- As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.
- A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.
- Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.
- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.
- O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.
- A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso

12. DA VISTORIA:

1. Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto desta contratação.
2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.
3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.
4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.
5. A vistoria será realizada nas seguintes condições:

1. A vistoria será acompanhada por pelo menos 2 (dois) servidores, designados em documento anexo.

2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE, conforme art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., por concessão Federal, é exclusiva no fornecimento de energia elétrica em 96% do território mineiro, para consumidores definidos como “cativos”.

14. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:
 1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;
 2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;
 3. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com após a vírgula.
2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
 1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
3. As tarifas/ajustes estipulados devem estar em conformidade com as condições estabelecidas na Resolução Homologatória da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL vigente para o período contratado.
4. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:
 1. Contiverem vícios insanáveis;
 2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
 3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

15. DA PROVA DE CONCEITO (POC):

Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:

1. Para o item 01 deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (Cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.
 2. Os atestados deverão conter:
 1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).
 2. Local e data de emissão.
 3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
 4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.
 3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
2. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

16. EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 1. Início da execução do objeto: a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;
 2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;
 3. Cronograma de realização dos serviços;
 4. Etapa [...] Período / a partir de / após concluído.

17. DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

1. Os serviços serão prestados na Casa de Saúde São Francisco de Assis /CSSFA/FHEMIG no seguinte endereço: Fazenda Lagoa, s/nº - Zona Rural, Bambui/MG.

1. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

1.1. O objeto deste processo será adquirido por Dispensa de Licitação - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.1.1. A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., por concessão Federal, é exclusiva no fornecimento de energia elétrica em 96% do território mineiro, para consumidores definidos como “cativos”.

1.1.1.1. Define-se “consumidor” como qualquer pessoa física ou jurídica que solicite à concessionária o fornecimento de energia elétrica e assuma a responsabilidade pelo pagamento das faturas e demais obrigações fixadas em regulamentos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

1.1.1.2. Define-se “consumidor cativo” como sendo aquele com demanda contratada inferior a 500 [kW], ao qual não é permitido o direito de escolha de fornecedor de outra área de concessão.

2. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que a empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A é exclusiva no fornecimento de energia elétrica em 96% do território mineiro.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Ser concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, que opera e mantém o sistema de distribuição, conforme Resolução Homologatória da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL vigente.

4. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

4.1. As tarifas/reajustes estipulados devem estar em conformidade com as condições estabelecidas na Resolução Homologatória da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL vigente para o período contratado.

5. DA PROVA DE CONCEITO:

5.1. DA PROVA DE CONCEITO:

5.1.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar os contratos de CUSD (Contrato de Uso do Sistema de Distribuição) e de CCER (Contrato de Compra de Energia Regulada), contendo detalhamento dos serviços a serem prestados em conformidade com a Resolução Homologatória da ANEEL vigente, indicando os respectivos locais para a execução, observando:

6.1.1.1. Início das atividades: a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;

6.1.1.2. Periodicidade: 12 meses a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;

6.1.1.2.1. Este prazo será automaticamente prorrogado por mais 12 (doze) meses, e assim sucessivamente, até um total de 60 (sessenta) meses, cabendo à CONTRATANTE emitir comunicado à CONTRATADA em até 180 (cento e oitenta) dias antes do término de cada período sua intenção em contrário.

6.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.2.1. Os serviços serão prestados na Casa de Saúde São Francisco de Assis /CSSFA/FHEMIG no seguinte endereço: Fazenda Lagoa, s/nº - Zona Rural , Bambui/MG.

6.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

6.3.2. A CEMIG D procederá, mensalmente, à leitura dos medidores de kW, kWh e kVarh. Os valores de MUSD serão integralizados em intervalos de 15 (quinze) minutos, por posto horário, se for o caso.

6.3.3. A CONTRATADA assegura à CONTRATANTE, por posto tarifário, o fornecimento da energia elétrica equivalente ao total medido.

6.3.3.1. A modulação dos montantes de energia contratados no item anterior será realizada segundo o perfil de carga da unidade consumidora, em conformidade com a regulamentação específica.

6.3.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

6.4.1. Não se aplica.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

8. DO CONTRATO:

8.1. Finalizado o processo licitatório, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação. Esse prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.2. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

9.1. Atendendo às exigências contidas nos art. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 2021 , será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

9.1.1. Para a Casa de Saúde São Francisco de Assis - CSSFA, será designado o servidor: Cristiano Silva - M10425791.

9.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei

civil.

9.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

9.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

9.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

10. DAS GARANTIAS:

10.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

10.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

10.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

10.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedado a CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

12.1. DA CONTRATADA:

12.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

12.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

12.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

12.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

12.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

12.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

12.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

12.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

12.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

12.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

12.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

12.2. DA CONTRATANTE:

12.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

12.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

12.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

12.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

12.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

12.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei no 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

13.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

13.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal no 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual no 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo

administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei no 14.133, de 2021.

14. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 473.967,69 (quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos) para contratação.

Responsáveis:

Elton José de Carvalho

Assessoria de Projetos e Parcerias

Julia Pimenta Melo Carvalho

Gerente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Elton Jose De Carvalho, Servidor(a) Público(a)**, em 20/03/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Pimenta Melo Carvalho, Gerente**, em 20/03/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84497098** e o código CRC **A5B4E146**.